

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 02

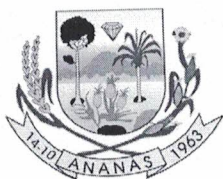
CHEK LIST

ORDEM	DESCRIÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES	Nº PÁGINA
01	FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
02	AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	
03	PROTOCOLO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	
04	DESCRIÇÃO DO OBJETO	
05	PESQUISA DE PREÇO	
06	ESTIMATIVA DE PREÇO	
07	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
08	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
09	AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	
10	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
11	TERMO DE REFERENCIA	
12	PORTÁRIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
13	PROPOSTAS/DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA	
14	ATA	
15	MAPA DE APURAÇÃO/JUGAMENTOS	
16	MINUTA DO CONTRATO	
17	PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO	
18	PARECER JURICO	
29	TERMO DE CONCLUSÃO DO CONTROLE INTERNO	
20	TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO	
21	CONTRATO	
22	EXTRATO DO CONTRATO	
23	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO	

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - CEP: 77.890-000 – Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Senhora Presidente,

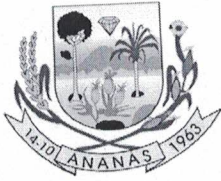
Solicito a abertura de processo administrativo para **contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de polpas de frutas de vários sabores para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás – TO, no exercício de 2024.**

A contratação de um fornecedor especializado em polpas de frutas permitirá a Câmara focar em suas atividades principais, reduzir custos operacionais e garantir variedade e qualidade nos produtos oferecidos.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 01 de fevereiro de 2024.

Respeitosamente,

MARCILON ALVES DA SILVA
Secretário



Fls. 04

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Tendo em vista a justificativa apresentada, determino a abertura do processo administrativo referente à **contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de polpas de frutas de vários sabores para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás - TO, no exercício de 2024.**

Encaminho ao setor responsável à realização da descrição do produto e das cotações necessárias. E determino que em seguida o processo seja enviado para o setor contábil, a fim de verificar a disponibilidade orçamentária e financeira referente ao procedimento administrativo em questão.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 01 de fevereiro de 2024.

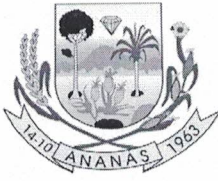
Atenciosamente,

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO



RELATÓRIO CONFERÊNCIA DE PROCESSOS

CÓDIGO:	00480	NÚMERO/ANO:	26/2024	AMBIENTE:	INTERNO
DATA/HORA:	01/02/2024 09:01	VALOR:	0,00	TIPO:	OUTROS
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS	NÚMERO ASSUNTO:	3/2024		
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS DE VARIOS SABORES, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCICIO DE 2024.				
INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS	CPF/CNPJ:	25.061.508/0001-20		
DESTINO:	PROTOCOLO				



Fls. 06

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Considerando a determinação da presidência, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 008/2024.

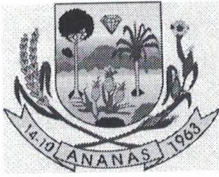
Certifico que foram delimitadas as especificações dos itens a seguir:

ITM	UNID	QTD	ESPEFICICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	100	POLPA DE MARACUJA		
02	KG	50	POLPA DE GOIABA		
03	KG	100	POLPA DE ACEROLA		
04	KG	100	POLPA DE ABACAXI/ABACAXI COM HORTELÃ		
05	KG	50	POLPA DE CAJÁ		
06	KG	50	POLPA DE TAMARINDO		
07	KG	50	POLPA DE CUPUAÇÚ		
VALOR TOTAL					

SIRLENE PEREIRA LIMA

Setor de compras

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

Considerando a determinação da presidência de abertura de processo administrativo, solicitamos a gentileza de responder a esta Cotação de Preço para **contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de polpas de frutas de vários sabores para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás – TO, no exercício de 2024.**

Certifico que foram delimitadas as seguintes especificações para as prestações de serviços da empresa de fornecimento de salgados em geral. Esta solicitação deverá ser atendida por escrito, e deverá constar obrigatoriamente o preenchimento da tabela abaixo:

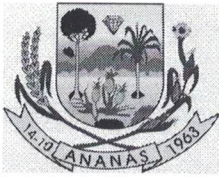
ITM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	100	POLPA DE MARACUJA	34,50	3,450,00
02	KG	50	POLPA DE GOIABA	22,50	1.125,00
03	KG	100	POLPA DE ACEROLA	23,75	2,375,00
04	KG	100	POLPA DE ABACAXI/ABACAXI COM HORTELÃ	23,75	2,375,00
05	KG	50	POLPA DE CAJÁ	28,00	1,400,00
06	KG	50	POLPA DE TAMARINDO	22,50	1.125,00
07	KG	50	POLPA DE CUPUAÇÚ	27,00	1,350,00
VALOR TOTAL					13'200,00

Validade da Proposta de Preços: _____ dias contados a partir da assinatura da mesma.

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Ananás/TO 15 de 02 de 2024

12.304.733/0001-07
A. F. CARDOSO - COMERCIANTE - ME

Rua Getúlio Vargas, 42 - Chapadinha I

CEP 77.890-000 - Ananás - TO

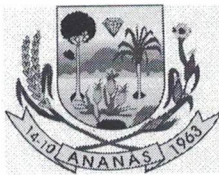
Diogo de Sousa Rodrigues

Carimbo/Assinatura responsável pela Empresa

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

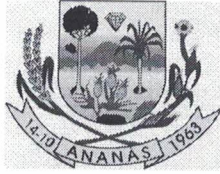
Considerando a determinação da presidência de abertura de processo administrativo, solicitamos a gentileza de responder a esta Cotação de Preço para **contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de polpas de frutas de vários sabores para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás – TO, no exercício de 2024.**

Certifico que foram delimitadas as seguintes especificações para as prestações de serviços da empresa de fornecimento de salgados em geral. Esta solicitação deverá ser atendida por escrito, e deverá constar obrigatoriamente o preenchimento da tabela abaixo:

ITM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	100	POLPA DE MARACUJA	30,00	3.000,00
02	KG	50	POLPA DE GOIABA	17,50	875,00
03	KG	100	POLPA DE ACEROLA	17,50	1.750,00
04	KG	100	POLPA DE ABACAXI/ABACAXI COM HORTELÃ	17,50	1.750,00
05	KG	50	POLPA DE CAJÁ	20,00	1.000,00
06	KG	50	POLPA DE TAMARINDO	17,50	875,00
07	KG	50	POLPA DE CUPUAÇÚ	20,00	1.000,00
VALOR TOTAL					10.250,00

Validade da Proposta de Preços: 07 dias contados a partir da assinatura da mesma.

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

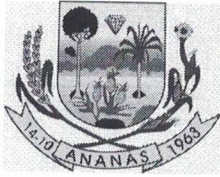
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Ananás/TO 01 de 02 de 2024

CNPJ: 29.547.357/0001-76
FLÁVIO NASCIMENTO LEITE
RUA 1º DE JANEIRO, 60, CENTRO
CEP: 77.890-000 - ANANÁS-TO

Flávio Nascimento Leite

Carimbo/Assinatura responsável pela Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 11

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

Considerando a determinação da presidência de abertura de processo administrativo, solicitamos a gentileza de responder a esta Cotação de Preço para **contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de polpas de frutas de vários sabores para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás – TO, no exercício de 2024.**

Certifico que foram delimitadas as seguintes especificações para as prestações de serviços da empresa de fornecimento de salgados em geral. Esta solicitação deverá ser atendida por escrito, e deverá constar obrigatoriamente o preenchimento da tabela abaixo:

ITM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	100	POLPA DE MARACUJA	37,00	3.700,00
02	KG	50	POLPA DE GOIABA	19,50	975,00
03	KG	100	POLPA DE ACEROLA	19,75	1.975,00
04	KG	100	POLPA DE ABACAXI/ABACAXI COM HORTELÃ	19,75	1.975,00
05	KG	50	POLPA DE CAJÁ	25,80	1.290,00
06	KG	50	POLPA DE TAMARINDO	19,50	975,00
07	KG	50	POLPA DE CUPUAÇÚ	24,80	1.240,00
VALOR TOTAL					12.130,00

Validade da Proposta de Preços: _____ dias contados a partir da assinatura da mesma.

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Ananás/TO 01 de 02 de 2024

Carimbo/Assinatura responsável pela Empresa

05.608.536/0001-08
MARIA DE FATIMA SARAIVA SOUSA -ME
Av. Brasil, 188 - A Centro
CEP: 77.890-000
Ananás - Tocantins



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANAS
GESTÃO 2022

FLS. Nº

Fls. 13

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

VIGÊNCIA 10/02/2022 A 31/12/2022

CONTRATO Nº 008/2022

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.061.508/0001-20**, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000, neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Vereador Presidente Senhor, **RONALDO MONTEIRO DE SOUSA**, com residência física na cidade de Ananás/TO, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à **EMPRESA FLAVIO NASCIMENTO LEITE 78013909387, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 29.547.357/0001-76**, sediada na Rua 1º de Janeiro, nº 60, Centro, CEP: 77.890-000 Ananás/TO, neste ato representado pelo o senhor **FLAVIO NASCIMENTO LEITE, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 780.139.093-87 E RG. Nº 575336960 SSP/MA**, residente e domiciliado nesta cidade de Ananás/TO, adiante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si justo e acordado o presente Contrato que é resultante da Dispensa de Licitação nº 008/2022, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuando este Contrato, conforme discriminação mediante as condições constantes nas Cláusulas , que ambas as partes aceitam , ratificam, outorgam por si e seus SUCESSORES.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto desta **DISPENSA** consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES PARA EVENTOS E REUNIÕES A QUE VENHA SURGIR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2022**, de acordo com a

5



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANAS
GESTÃO 2022

FLS. Nº

Fls. J4

proposta de preço apresentada pelo licitante, e de acordo às necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações constantes neste Contrato.

IT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	100	POLPA DE MARACUJA	RS 22,50	RS 2.250,00
02	KG	100	POLPA DE GOIABA	RS 13,50	RS 1.350,00
03	KG	100	POLPA DE ACEROLA	RS 13,50	RS 1.350,00
04	KG	100	POLPA DE ABACAXI	RS 13,50	RS 1.350,00
05	KG	100	POLPA DE CAJÁ	RS 15,00	RS 1.500,00
06	KG	100	POLPA DE TAMARINDO	RS 13,50	RS 1,350,00
07	KG	100	POLPA DE CUPUAÇÚ	RS 18,00	RS 1.800,00
Valor Total					RS 10.950,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE RS: 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com início em 10/02/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- A entrega do objeto será parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação do Presidente através de Requisições de Compra e emissão de Pedidos de Compra, devendo ser entregues imediatos sempre que solicitado;

CLAUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO RECEBIMENTO.

5.1- Os Produtos deverão ser entregue no local solicitado, após o recebimento da ordem de compra da Empresa contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

5.2- Os Produtos ofertados e contratados deverão atender as normas da Agência Nacional de Vigilância em Sanitária, Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, INMETRO e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e deverá conter informação quanto as suas características e composições.

5.3- Os Produtos que não atenderem as exigências, não serão aceitos e serão devolvidos,

17



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2023 de acordo com a proposta de preço apresentada pelo licitante, e de acordo às necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações constantes neste Contrato.

IT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	100	POLPA DE MARACUJA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
02	KG	100	POLPA DE GOIABA	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
03	KG	100	POLPA DE ACEROLA	R\$17,50	R\$ 1.750,00
04	KG	100	POLPA DE ABACAXI/ ABACAXI COM HORTELÃ	R\$ 17,50	R\$1.750,00
05	KG	100	POLPA DE CAJÁ	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
06	KG	100	POLPA DE TAMARINDO	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
07	KG	100	POLPA DE CUPUAÇÚ	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
Valor Total					R\$ 13.800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$: **13.800,00** (treze mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com início em **22/03/2023** e término em **31/12/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- A entrega do objeto será parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação do Presidente através de Requisições de Compra e emissão de Pedidos de Compra, devendo ser entregues imediatos sempre que solicitado;

CLAUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO RECEBIMENTO.

5.1- Os Produtos deverão ser entregue no local solicitado, após o recebimento da ordem de compra da Empresa contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**
Procuradoria-Geral**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023****TERMO DE CONTRATO Nº 05/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS E
A EMPRESA VILELA E VILELA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, com sede na Quadra 104 Norte (ACNE 11), Avenida LO 02, Conjunto 01, Lote 08-A, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP 77.006-022, inscrito no CNPJ sob o nº 26.753.509/0001-07, neste ato representado pelo Senhor Presidente Vereador JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 103.613.461-07, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa VILELA & VILELA LTDA, com sede na QD ASR NE 25 (212 NORTE) QI 08 ALAMEDA 06 LOTE 11 E 13, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.490.807/0001-12, neste ato representada por DIOGO DE GREGORIO VILELA, portador do RG 1075806, inscrito no CPF sob o nº 050.766.701-84, residente na QD. ARSO 22 ALAMEDA 12 APTO 801 ED. PANAMERA SN, LOTE 02, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação direta, por dispensa de licitação, aquisição de empresa para o fornecimento, parcelado, de polpa de frutas congelada para atender no preparo de sucos e cremes a serem servidos aos vereadores, servidores e autoridades em geral, nos intervalos de reuniões, sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Palmas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmas, no exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIFICAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Item	Qtd.	Und.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Procuradoria-Geral

FGCMP
Fls nº 5

Palmas

FIS. 17

				R\$	Estimado R\$
01	250	Kg.	Polpa de Morango (fruta) tendo como ingrediente principal 100% (cem por cento) da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas, com validade de 12 (doze) meses;	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
02	80	Kg.	Polpa de açaí (fruta) tendo como ingrediente principal 100% (cem por cento) da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas, com validade de 12 (doze) meses;	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
03	50	Kg.	Polpa de acerola (fruta) tendo como ingrediente principal 100% (cem por cento) da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas, com validade de 12 (doze) meses;	R\$ 30,00	R\$ 750,00
04	40	Kg.	Polpa de cacau (fruta) tendo como ingrediente principal 100% (cem por cento) da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas, com validade de 12 (doze) meses;	R\$ 24,00	R\$ 480,00
05	100	Kg.	Polpa de cajá (fruta) tendo como ingrediente principal 100% (cem por cento) da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas, com validade de 12 (doze) meses;	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
06	50	Kg.	Polpa de coco (fruta) tendo como ingrediente principal 100% (cem por cento) da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas, com validade de 12 (doze) meses;	R\$ 12,00	R\$ 600,00
07	200	Kg.	Polpa de cupuaçu (fruta) tendo como ingrediente principal 100% (cem por cento) da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas, com validade de 12 (doze) meses;	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
08	80	Kg.	Polpa de manga (fruta) tendo como ingrediente principal 100% (cem por cento) da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas, com validade de 12 (doze) meses;	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
09	90	Kg.	Polpa de maracujá (fruta) tendo como	R\$ 52,00	R\$ 2.340,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Procuradoria-Geral

			ingrediente principal 100 (cem por cento) da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas, com validade de 12 (doze) meses;		
10	50	Kg.	Polpa de uva (fruta) tendo como ingrediente principal 100% (cem por cento) da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas, com validade de 12 (doze) meses;	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
TOTAL:.....					R\$ 17.390,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO E LOCAL DE EXECUÇÃO

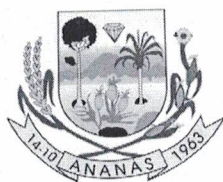
1. A execução dos serviços/entrega do produto será iniciada a partir da assinatura do contrato.
2. Os serviços serão prestados no prédio da sede da Câmara Municipal de Palmas, localizada na Quadra 104 Norte (ACNE 11), Av. LO 02, Conjunto 01, Lote 08-A, CEP: 77.006-022, Palmas – TO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:
 - 2.1. Nomear preposto para, durante a vigência do contrato, representá-la no curso da execução;
 - 2.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas pela Administração Pública, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ESTIMATIVA DE PREÇO

Certifico que foram realizadas pesquisas no SICAP – LCO, de modo que os valores obtidos estão dentro do valor de mercado.

Certifico ainda, que foi realizada cotação de preço conforme as especificações contidas na descrição do objeto e foi obtida a seguinte estimativa.

ITM	UNID	QTD	ESPEFICICAÇÃO	A.F. CARDOSO CNPJ N° 12.304.733/0001-07		FLÁVIO NASCIMENTO LEITE CNPJ N° 29.547.357/0001-76		MARIA DE FÁTIMA SARAIVA SOUSA – ME CNPJ N° 05.608.536/0001-08	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	100	POLPA DE MARACUJA	R\$34,50	R\$3.450,00	R\$30,00	R\$3.000,00	R\$37,00	R\$3.700,00
02	KG	100	POLPA DE GOIABA	R\$22,50	R\$1.125,00	R\$17,50	R\$875,00	R\$19,50	R\$975,00
03	KG	50	POLPA DE ACEROLA	R\$23,75	R\$2.375,00	R\$17,50	R\$1.750,00	R\$19,75	R\$1.975,00
04	KG	100	POLPA DE ABACAXI/ABAC AXI COM HORTELÃ	R\$23,75	R\$2.375,00	R\$17,50	R\$1.750,00	R\$19,75	R\$1.975,00
05	KG	100	POLPA DE CAJÁ	R\$28,00	R\$1.400,00	R\$20,00	R\$1.000,00	R\$ 25,80	R\$1.290,00
06	KG	50	POLPA DE TAMARINDO	R\$22,50	R\$1.125,00	R\$17,50	R\$875,00	R\$19,50	R\$975,00
07	KG	50	POLPA DE CUPUAÇU	R\$27,00	R\$1.350,00	R\$20,00	R\$1.000,00	R\$24,80	R\$1.240,00
VALOR TOTAL				RS13.200,00		RS10.250,00		RS12.130,00	
ESTIMATIVA: RS11.860,00									

Encaminho toda a documentação para emissão de parecer da contabilidade e disponibilidade financeira.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 15 de fevereiro de 2024.


SIRLENE PEREIRA LIMA

Setor de compras

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Ananás

CERTIDÃO

Certificamos para os fins de direito e em atenção ao disposto do atr. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2024, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da(s) despesa(s) abaixo relacionado(s);

Despesa Objetivada: MATERIAL DE CONSUMO

Referência do Convênio: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

FICHA.....:	000195
ÓRGÃO.....:	000011 - Câmara Municipal de Ananás
UNIDADE.....:	000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
FUNÇÃO.....:	000001 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO.....:	000031 - Ação Legislativa
PROGRAMA.....:	000001 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção do Poder Legislativo em Geral
ELEMENTO.....:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	1.500.0000.000000 - Impostos não vinculados,115.000,00
SUBELEMENTO	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

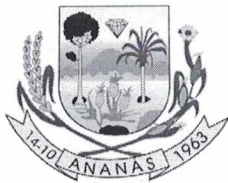
Fundamentação legal: Dispensa - Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II
Limite Anual permitido pela fundamentação: R\$ 59.906,02

Destacamos que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

ANANÁS, 01 de fevereiro de 2024.

Jessica dos Santos Brito
Contadora
CRC-TO 00598710-6

Departamento Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 21

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Com base no dispositivo contido no art. 72, IV, da Lei 14.133/2021 atesto a disponibilidade financeira para o processo administrativo nº **26/2024**, para **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de polpas de frutas de vários sabores para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.**

Ananás/TO, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA

Tesoureira da Câmara Municipal de Ananás/TO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 22

PORTARIA n° 32, de 21 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a autorização ao prosseguimento de dispensa de licitação e dá outras providências”.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa e em especial ao disposto na Lei Federal 14.133/2021,

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativos devidamente justificados;

CONSIDERANDO o parecer Contábil e Financeiro favorável;

RESOLVE:

I - Autorizar o prosseguimento da dispensa de licitação referente ao processo administrativo n° 26/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de polpas de frutas de vários sabores para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

VALOR ESTIMADO: R\$11.860,00 (Onze mil e oitocentos e sessenta reais)

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à indicação do fornecedor/prestador, conforme for à hipótese legal. E que após julgamento, todo o processo seja encaminhado para o Departamento Jurídico e Controle Interno, respectivamente.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PUBLICAÇÃO
Em 21/02/2024
SETEISOR




CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024- LEI 14.133/2021 PROCESSO Nº 26/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922/21.	
DADOS DO AVISO:	
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de polpas de frutas de vários sabores para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.
PRAZO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS:	Data de início de recebimento de propostas: 22/02/2024 - 08:00hrs. Data de limite de recebimento de proposta: 27/02/2024 - 09:00hrs.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail licitacaodacamara@gmail.com ou na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro.
OBSERVAÇÃO:	Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Termo de Referência, disponível pelo endereço eletrônico www.ananas.to.leg.br , www.camaraananas@uol.com.br ou via telefone 3442-1500.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 21 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


BRUNA MICHELLE ALVES DOS SANTOS
 Agente de contratação

e-mail: camaraananas@uol.com.br
 Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
 Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO IV

Nº 138

ANANÁS - TO

quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

SUMÁRIO

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL	1
<i>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.....</i>	<i>1</i>
<i>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024.....</i>	<i>1</i>

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 35/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922/21.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e locação de sistema de software para o funcionamento do sistema da Câmara Municipal de Ananás/TO.

PRAZO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS:

Data de início de recebimento de propostas:
22/02/2024 - 08:00hrs.

Data de limite de recebimento de proposta:
27/02/2024 - 09:00hrs.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail licitacaodacamara@gmail.com ou na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro.

OBSERVAÇÃO:

Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Termo de Referência, disponível pelo endereço eletrônico www.ananas.to.leg.br, www.camaraananas@uol.com.br ou via telefone 3442-1500.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 21 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Bruna Michelle Alves dos Santos
Agente de contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 26/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922/21.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de polpas de frutas de vários sabores para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

PRAZO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS:

Data de início de recebimento de propostas:
22/02/2024 - 08:00hrs.

Data de limite de recebimento de proposta:
27/02/2024 - 09:00hrs.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail licitacaodacamara@gmail.com ou na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro.

OBSERVAÇÃO:

Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Termo de Referência, disponível pelo endereço eletrônico www.ananas.to.leg.br, www.camaraananas@uol.com.br ou via telefone 3442-1500.

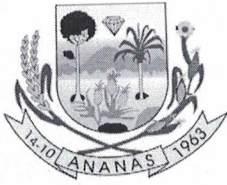
Câmara Municipal de Ananás/TO, 21 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Bruna Michelle Alves dos Santos
Agente de contratação



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 138



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROCESSAMENTO

- 1.1. Número do Processo: **026/2024**.
- 1.2. Data de início de recebimento de propostas: 22/02/2024 - 08:00hrs.
- 1.3. Data de limite de recebimento de proposta: 27/02/2024 - 09:00hrs.
- 1.4. Data do julgamento: 27/02/2024 - 11:00hrs.
- 1.4. Disponibilidade do Termo de Referência/ Edital: www.ananas.to.leg.br e camaraananas@uol.com.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de polpas de frutas de vários sabores para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.
- 2.2. Prazo de contratação: até 31/12/2024.
- 2.3. Amparo Legal: Art. 75, Inciso II (será aplicado o benefício da LC 123/06).

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justifica-se pela necessidade de contratar um fornecedor especializado, permitindo a Câmara focar em suas atividades principais, reduzindo custos operacionais e garantindo qualidade e variedade nos produtos fornecidos.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Prazo de validade: 30 (trinta) dias.
- 4.2. As propostas deverão ser enviadas pelo e-mail licitacaodacamara@gmail.com ou na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil, nº 242, centro, CEP: 77.8900-00.
- 4.3. Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal que poderá ser enviado via e-mail: licitacaodacamara@gmail.com.
- 4.4. Deverá ser especificado na proposta o **valor unitário e total** dos serviços a serem prestados.
- 4.5. Especificações e quantidades:

Item	Unidade	Quantidade	ESPEFICICAÇÃO
01	KG	100	POLPA DE MARACUJA
02	KG	50	POLPA DE GOIABA
03	KG	100	POLPA DE ACEROLA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

04	KG	100	POLPA DE ABACAXI/ABACAXI COM HORTELÃ
05	KG	50	POLPA DE CAJÁ
06	KG	50	POLPA DE TAMARINDO
07	KG	50	POLPA DE CUPUAÇÚ

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 5.1. A licitação para o objeto deste Termo de Referência/Edital será processada na modalidade Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.2. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 5.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 72.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para a execução dos serviços.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e procedimentos exigidos na Câmara Municipal de Ananás/TO, de segunda a sexta feira, no horário de funcionamento, podendo ser excedido em dias que forem realizados procedimentos licitatórios, sem ônus para a contratante, em parceria com as áreas responsáveis, e sempre apresentando relatórios em papel e meio digitais sempre que solicitado.
- 6.3. A contratada deverá executar em parceria com o setor técnico da Câmara as seguintes atividades pertinentes do objeto a ser contratado: A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) Profissional como interlocutor; os trabalhos serão realizados somente em dias úteis do calendário municipal. Fica convencionado que poderão ocorrer visitas em caráter de urgências solicitadas pelo Chefe do Legislativo.
- 6.4. **SERVIÇOS:** A empresa deverá dispor dos equipamentos e todas as despesas necessárias para prestação dos serviços sem nenhum custo à Câmara Municipal.

7. DO PREÇO ESTIMADO, PAGAMENTO CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

7.1. Da estimativa de preços:

7.1.1. Valor estimado da contratação: **R\$ 11.860,00 (onze mil e oitocentos e sessenta reais)**. O preço estimado foi apurado por meio de cotações feitas no Município e confrontadas com pesquisas realizadas no SICAP-LCO (modulo publico), com base nos termos do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Do pagamento contratual - Os serviços serão pagos mensalmente após a sua conclusão e apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

7.3. As despesas por onde correrá a Dispensa de Licitação será pela seguinte Dotação Orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Manutenção da Câmara Municipal			
Código	Elemento	Fonte	Ficha
11.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.30	1.500.0000.000000	195

8. DA ENTREGA

8.1. Os objetos desta Contratação deverão ser realizados no local indicado pela Câmara Municipal, acompanhado por um servidor público indicado pela Câmara Municipal de Ananás/TO.

8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, serão rejeitados no recebimento, os serviços prestados com especificações contrárias as descritas neste Termo.

9. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. As informações ou esclarecimentos referentes a presente Dispensa de Licitação e dúvidas técnicas serão fornecidas pelo Setor de Compras, localizado no Prédio da Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil nº 242, na cidade de Ananás/TO, ou pelo telefone (63) 3442-1500 ou pelo e-mail camaraananas@uol.com.br.

10. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO: Proposta e Documentos obrigatórios

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

10.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

10.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

10.2.3. Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;

10.2.3.1. Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.

10.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.5. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão negativa de **falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa de Licitação.

10.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

10.4.1. Declarações gerais, conforme modelo do **Anexo I** do Regulamento Geral deste Edital.

10.4.2. Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** do Regulamento Geral deste Edital.

10.4.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

10.4.3.1. Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** do Regulamento Geral deste Edital.

10.4.3.2. Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

10.4.3.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

10.4.3.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

10.5. Modelo de Proposta (Anexo IV).

Câmara de Ananás/TO, 21 de fevereiro de 2024.

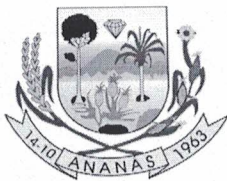
BRUNA MICHELLE ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO I	
MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS** (em papel timbrado da licitante)	
Nome completo:	
RG N°:	CPF N°
DECLARO , sob as penas da Lei, que o licitante _____ (<i>nome empresarial</i>), participante da Dispensa Eletrônica n° ____/____, Processo n° ____/____:	
a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;	
b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;	
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.	
d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.	
e) Não possuem sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;	



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), participante da Dispensa Eletrônica nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma acobiar fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Pág. 8

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - CEP: 77.890-000 – Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ inscrito no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e
que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública
cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento
favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº
147/2014 e Decreto Municipal 12.437/07, estando ciente das penalidades previstas no
subitem 12.2.1. "c" do edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial
cabível.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



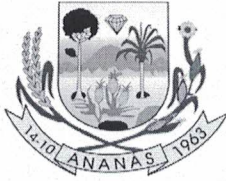
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA					
Razão social:					
Nome fantasia:					
CNPJ N°					
Endereço:					
Telefone:					
E-mail comercial:					
Cidade/estado:					
Porte: () microempresa () empresa de pequeno porte () microempreendedor individual () outros					
Objeto:					
Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	KG	100	POLPA DE MARACUJA		
02	KG	50	POLPA DE GOIABA		
03	KG	100	POLPA DE ACEROLA		
04	KG	100	POLPA DE ABACAXI/ABACAXI COM HORTELÃ		
05	KG	50	POLPA DE CAJÁ		
06	KG	50	POLPA DE TAMARINDO		
07	KG	50	POLPA DE CUPUAÇÚ		
DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:					
Banco:					
N° da Agência:					
N° Conta Corrente:					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;					
Nome:					
CPF:					
RG:					



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Nacionalidade:
Estado Civil:
Endereço residencial:
Profissão:
Cargo que ocupa na empresa:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: FLAVIO NASCIMENTO LEITE 78013909387

CPF/CNPJ: 29.547.357/0001-76

Endereço: RUA 1: DE JANEIRO, Nº60, QD. 0041, LT0022

Bairro: CHAPADINHA II

Cidade: ANANÁS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA DE ANANÁS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
<p>Certidão Número: 04321 - 1 Dispositivo Legal: Lei Nº 482/2013- CTM. Emitido em: terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 Validade: 27/03/2024 Código Verificador: 7vrD79MzHIQF</p>	

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 29.547.357/0001-76
Razão Social: FLAVIO NASCIMENTO LEITE
Endereço: R PRIMEIRO DE JANEIRO 60 / CHAPADINHA II / ANANAS / TO / 77890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022005515652630100

Informação obtida em 27/02/2024 12:56:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Função Fornecedor dos Serviços de T.

[Assinatura]

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
 RESIDENCIAL/RESIDENCIAL Tipo de Fornecimento: MONOFASICO
 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

FLAVIO NASCIMENTO LEITE
 RUA 9 DE JULHO 413 - CENTRO
 CEP 77890000 - ANANAS / TO (AG. 2)
 Roteiro: 09-0098-010-1840

CÓDIGO DO CLIENTE
8/3383125-6
 CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
02000041022

CPF/CNPJ/RANI: 780.139.093-87
 REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
FEV/2024 21/02/2024 R\$ 434,93



NOTA FISCAL Nº 005.480.978 - SÉRIE :001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 14/02/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>
 Chave de Acesso
 1724 0225 0860 3400 0171 6600 1005 4809 7820 2834 7660

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de Autorização

* Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 12/2023): R\$ 0,00
 - A iluminação pública é de responsabilidade da prefeitura da sua cidade. Ela deve garantir a eficácia da iluminação das ruas com manutenções e investir na instalação de novos pontos.
 - Tributações sem custo: O diagnóstico e o tratamento são gratuitos. - Atenção-se aos sintomas das Meningites: Febre alta, vômitos, forte dor de cabeça. - Letura confirmada.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Proxima Leitura
	15/01/2024	14/02/2024	30	14/03/2024

ENSDA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	Base Calc. PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh		426	0,981070	417,94	12,50	417,94	20	83,58	0,755510
ENCARGOS E SERVIÇOS									
Contrib de Ilum Pub				11,94	0,00	0,00	0	0,00	
REALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2024				0,04					
ULTA 01/2024				4,85					
JROS DE MORA 01/2024				0,16					
TOTAL:				434,93	12,5	417,94		83,58	

CONSUMO FATURADO

Mês	Consumo (kWh)	Nº DIAS FAT
FEV/23		
MAR/23		
ABR/23		
MAY/23		
JUN/23		
JUL/23		
AGO/23		
SET/23		
OUT/23		
NOV/23		
DEZ/23		
JAN/24	245	31
FEV/24	426	30
Média	336	

Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	334,34	0,6671	2,23
COFINS	334,34	3,0729	10,27
ICMS	417,94	20,00	83,58

RESERVADO AO FISCO
 Inciso VI, art. 27 do Código Tributário Estadual/TO - Lei 1.287/201
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de Autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
02000041022	kWh	Total	35899	36325	1	426

Situação de Débitos FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00033831256
Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 14/02/2024

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO CITIBANK

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 23/02/2024

AGADOR: FLAVIO NASCIMENTO LEITE CNPJ/CPF: 780.139.093-87

AG: 9 DE JULHO 413 - CENTRO - ANANAS / TO - CEP 77890000

Documento-Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
00037438476	3383125-2024-02-0	21/02/2024	434,93	

Beneficiário: ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A 25.086.034/0001-71
 104 NORTE, AV. L04 LT. 12A, 0 - C.J. 04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77006-032

Agência / Código do Beneficiário: 3/90031604-0

PAGUE POR PIX

- Abra o app do seu banco.
- Selecione "PIX".
- Aponte a câmera para o QR Code.



Flavio Nascimento de Santos Leite



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 29.547.357 FLAVIO NASCIMENTO LEITE
CNPJ: 29.547.357/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:50:34 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2024.

Código de controle da certidão: **09E4.26E4.2B62.FE03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

FLAVIO NASCIMENTO LEITE

CPF

780.139.093-87

CNPJ

29.547.357/0001-76

Data de Abertura

27/01/2018

Nome Empresarial

29.547.357 FLAVIO NASCIMENTO LEITE

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

27/01/2018

Endereço Comercial

CEP

77890-000

Logradouro

RUA 1: DE JANEIRO

Número

60

Bairro

CHAPADINHA II

Município

ANANAS

UF

TO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

27/01/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Barraqueiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Fabricante de sucos de frutas, hortaliças e legumes, independente

Fabricante de polpas de frutas, independente

Comerciante independente de produtos naturais

Fabricante de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes, independente

Proprietário(a) de casa de sucos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados

1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

1033-3/01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

43

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Renato F. Pereira dos Santos Leite



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 29.547.357 FLAVIO NASCIMENTO LEITE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.547.357/0001-76

Certidão nº: 13142607/2024

Expedição: 27/02/2024, às 12:59:24

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **29.547.357 FLAVIO NASCIMENTO LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.547.357/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Fls. 45

Número da Certidão:

5483984

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL FLAVIO NASCIMENTO LEITE 78013909387

CNPJ 29.547.357/0001-76

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA 1 DE JANEIRO, 60, CHAPADINHA II - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ANANAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 27 de Fevereiro de 2024 - 12h 54m 40s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Renata Ferreira dos Santos Leite



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FIS. 46

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.547.357/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 29.547.357 FLAVIO NASCIMENTO LEITE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R 1: DE JANEIRO	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 77.890-000	BAIRRO/DISTRITO CHAPADINHA II	MUNICÍPIO ANANAS	UF TO
-------------------	----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NUBIA_GOVEIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (63) 9243-0526
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

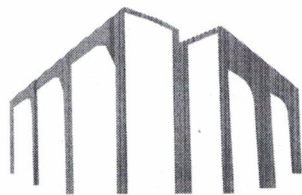
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 12:49:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renata Ferreira dos Santos Leite



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 3c77bd67

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

FLAVIO NASCIMENTO LEITE

CNPJ n. 29.547.357/0001-76

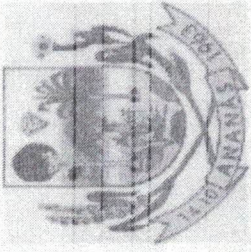
Certidão emitida em: 04/03/2024, às 10:02:14 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 04/03/2024, 12:52:47





ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA DE ANANÁS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ananas-To, nos termos do dispositivo do código Tributário Municipal Lei nº 534/2017 concede-se o presente alvará à em **FLAVIO NASCIMENTO LEITE 78013909387**, com inscrição no CNPJ nº 29.547.357/0001-76, para exercer suas atividades enquanto satisfizer às exigências da legislação em vigor, conforme os dados identificados abaixo:

Inscrição Municipal: 06258	CNPJ / CPF: 29.547.357/0001-76
Razão Social: FLAVIO NASCIMENTO LEITE 78013909387	
Nome Fantasia: PEROBA POLPAS	
Endereço: RUA I: DE JANEIRO, 60, QD. 0041, LT. 0022., CHAPADINHA II	
Atividade Principal: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância	
Responsável pela Empresa: FLAVIO NASCIMENTO LEITE	
Início das Atividades: 27/01/2018	Alvará Válido até: 31/12/2024
Emitido em: 28/02/2024	Nº DUAM:
Obs.:	

EDNEI DA SILVA FERNANDES
 Gestor Geral do Dep. de Arrecadação

CLAUDIA IZABEL DE FATIMA DOS SANTOS
 Sec. Mul. de Finanças

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

8h

2024

Flavio Nascimento Leite




ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALVARÁ SANITÁRIO

Empresa **PEROBA POLPAS**, com inscrição no CNPJ nº 29.547.357/0001-76, nos termos do dispositivo do código, Lei Sanitária de Serviço Municipal nº 2/1997 concedido-se o presente **ALVARÁ SANITÁRIO**, para exercer sua atividade enquanto satisfizer às exigências da Legislação em vigor, com os seguintes dados identificados abaixo:

Inscrição Municipal: 06258	CNPJ / CPF: 29.547.357/0001-76
Razão Social: FLAVIO NASCIMENTO LEITE 78013909387	
Nome Fantasia: PEROBA POLPAS	
Endereço: RUA I: DE JANEIRO, 60, QD. 0041, LT. 0022, CHAPADINHA II	
Atividade Principal: 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
Atividade Secundária: 1033302 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	
Responsável: FLAVIO NASCIMENTO LEITE	
Início das Atividades: 27/01/2018	Data de emissão do alvará: 01/03/2024
Válido até: 31/12/2024	Nº DUAM:
Obs: ESTE ESTABELECIMENTO CUMPRE COM AS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM VIGOR, QUALQUER IRREGULARIDADE OBSERVADA POSSUIRÁ POR ESTE PODERÁ SER CASSADO.	


Juliano Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Saúde


Erika Carvalho de Almeida
Chefe de Vigilância Sanitária

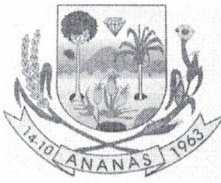
Erika Carvalho de Almeida
Chefe de Vigilância Sanitária
Erika Carvalho de Almeida
Chefe de Vigilância Sanitária

AFLIXAR EM LOCAL VISÍVEL

6h

Renata F. Pereira dos Santos





CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO I	
MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS** (em papel timbrado da licitante)	
Nome completo: FLAVIO NASVIMENTO LEITE	
RG Nº: 57533696-0	CPF Nº 780.139.093-87
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante FLAVIO NASVIMENTO LEITE , participante da Dispensa Eletrônica nº <u>08 / 24</u> , Processo nº <u>2624</u> .	
a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;	
b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;	
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.	
d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.	
e) Não possuem sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;	



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

ANANÁS – TO, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

FLAVIO NASCIMENTO LEITE



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, **FLAVIO NASCIMENTO LEITE**, portador do RG nº **57533696-0** e do CPF nº **780.139.093-87**, representante legal do licitante **FLAVIO NASCIMENTO LEITE**, participante da Dispensa Eletrônica nº **0824**, Processo nº **2624**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma acobiar fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

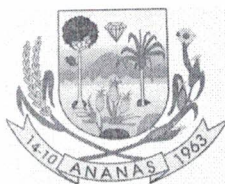
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

ANANÁS – TO, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Flavio Nascimento Leite

FLAVIO NASCIMENTO LEITE



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

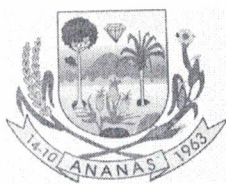
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

FLAVIO NASCIMENTO LEITE inscrito no CNPJ nº **29.547.357/0001-76** e Inscrição Estadual ISENTO, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **FLAVIO NASCIMENTO LEITE**, portador da Carteira de Identidade nº **57533696-0**. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 12.437/07, estando ciente das penalidades previstas no subitem 12.2.1. "c" do edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

ANANÁS – TO, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

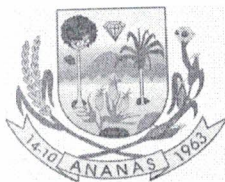
FLAVIO NASCIMENTO LEITE



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA					
Razão social: FLAVIO NASCIMENTO LEITE					
Nome fantasia: PEROBA POLPAS					
CNPJ N° 29.547.357/0001-76					
Endereço: RUA 1° DE JANEIRO, 60, CENTRO					
Telefone: (63) 99243-0526					
E-mail comercial: nubia_goveia@hotmail.com					
Cidade/estado: ANANÁS - TO					
Porte: () microempresa () empresa de pequeno porte (x) microempreendedor individual () outros					
Objeto:					
Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	KG	100	POLPA DE MARACUJA	30,00	3.000,00
02	KG	50	POLPA DE GOIABA	17,50	875,00
03	KG	100	POLPA DE ACEROLA	17,50	1.750,00
04	KG	100	POLPA DE ABACAXI/ABACAXI COM HORTELÃ	17,50	1.750,00
05	KG	50	POLPA DE CAJÁ	20,00	1.000,00
06	KG	50	POLPA DE TAMARINDO	17,50	875,00
07	KG	50	POLPA DE CUPUAÇU	20,00	1.000,00
DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:					
Banco: Banco do Brasil					
N° da Agência: 3973-X					
N° Conta Corrente: 9095-6					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:					
Nome: FLÁVIO NASCIMENTO LEITE					
CPF: 780.139.093-87					
RG: 57533696-0					



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

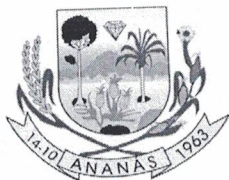
Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: CASADO

Endereço residencial: RUA 09 DE JULHO, 413, CENTRO

Profissão: AUTÔNOMO

Cargo que ocupa na empresa: Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 57

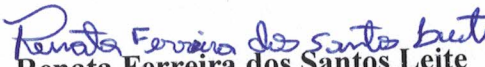
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO Nº 026/2024, DISPENSA Nº. 008/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

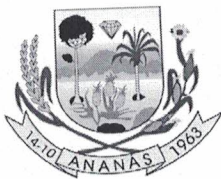
No dia vinte e sete de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e quinze minutos, no setor de licitações da Câmara Municipal de Ananás/TO, situado à Avenida Brasil, nº 242, Centro, na cidade de Ananás, Estado do Tocantins, reuniu-se a Equipe de Apoio de Contratação designada pela senhora Presidente da Câmara Municipal através da Portaria nº 06/2024, tendo como membros Bruna Michelle Alves dos Santos (Agente de Contratação), Renata Ferreira dos Santos Leite (equipe de apoio) com finalidade de receber e julgar documentação de habilitação e proposta referente à **DISPENSA nº 008/2024**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS DE VÁRIOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO**. Obedecendo ao prazo legal verificou-se entrega da seguinte proposta que contou com a participação do licitante:

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA
29.547.357 FLÁVIO NASCIMENTO LEITE	Nº 29.547.357/0001-76	Envelope	R\$ 10.250,00

Após verificação e rubrica da proposta apresentada identificou-se que foi apresentada apenas uma proposta referente à empresa **29.547.357 FLÁVIO NASCIMENTO LEITE** que apresentou proposta de acordo com os requisitos exigidos no Termo de Referência/Edital do Processo. A empresa do licitante **FLÁVIO NASCIMENTO LEITE** situada RUA 1º DE JANEIRO, Nº 60, CEP: 77.890-000, Ananás/TO, inscrita no CNPJ: **29.547.357/0001-76**, apresentou a proposta perfazendo um total de R\$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais). Passou-se então para análise e rubrica dos documentos de habilitação, conforme Termo de Referência/Edital. Após verificação constatou-se que o licitante **FLÁVIO NASCIMENTO LEITE** apresentou todos os documentos obrigatórios disposto no Termo de Referência/Edital sendo, portanto habilitada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão às doze horas e cinco minutos. Lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada deve ser assinada pelo Agente de Contratação e Servidora presente.


Bruna Michelle Alves dos Santos
Agente de Contratação


Renata Ferreira dos Santos Leite
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

MAPA DE APURAÇÃO

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	UND	QT	FLÁVIO NASCIMENTO LEITE	
				Valor Unitário	Valor Total
01	POLPA DE MARACUJA	100	KG	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
02	POLPA DE GOIABA	50	KG	R\$17,50	R\$875,00
03	POLPA DE ACEROLA	100	KG	R\$17,50	R\$1.750,00
04	POLPA DE ABACAXI/ABACAXI DE HORTELÃ COM	100	KG	R\$17,50	R\$1.750,00
05	POLPA DE CAJÁ	50	KG	R\$20,00	R\$1.000,00
06	POLPA DE TAMARINDO	50	KG	R\$17,50	R\$875,00
07	POLPA DE CUPUAÇU	50	KG	R\$20,00	R\$1.000,00
					RS 10.250,00

Nessas condições, indicamos como vencedor a empresa **FLÁVIO NASCIMENTO LEITE** inscrita no CNPJ Nº **29.547.357/0001-76** que ofereceu o menor preço no valor de **R\$10.250,00**. Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege contratos e licitações públicas, **INDICAMOS** que a proposta acima referida é a vencedora dentre as demais em apreço porque se mostrou mais vantajosa para a Administração Pública.

27 de fevereiro de 2024.


BRUNA MICHELLE ALVES DOS SANTOS
Agente de contratação

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

PORTARIA nº 06, de 02 de fevereiro de 2024.

“Designa o Agente de Contratação e equipe de apoio da Câmara Municipal de Ananás/TO e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11, 6º, LX e 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Ananás/TO possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

CONSIDERANDO a aprovação e promulgação da Resolução nº 011, de 17 de fevereiro de 2023 que *“Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e do gestor e fiscal de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Ananás”*;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Fica nomeada a servidora Bruna Michelle Alves dos Santos, Assessor de Gabinete, matrícula nº 73, para exercer a função de **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Ananás, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

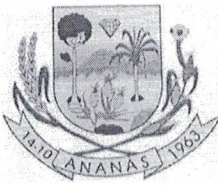
§ 1º. Fica concedida a gratificação de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a servidora investida na função de Agente de Contratação, nos termos do § 3º, do art. 3º, da Resolução nº 011, 17 de fevereiro de 2023.

§ 2º. Na modalidade PREGÃO, a agente de contratação será denominada Pregoeira.

Art. 3º. Ficam designadas, sem prejuízo de exercer as atribuições de seus respectivos cargos, a servidora Renata Ferreira dos Santos Leite, matrícula nº 60, Assessora de gabinete e a servidora Gilvani Nunes Feitosa, matrícula 64, auxiliar de serviços gerais, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

F.S.
60

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Fica Concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a servidora, Renata Ferreira dos Santos Leite, matrícula nº 60, Assessora de gabinete para compor a equipe de apoio.

Art. 5º. Fica Concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a servidora, Gilvani Nunes Feitosa, matrícula nº 64, auxiliar de serviços gerais para compor a equipe de apoio.

Art. 6º. A Agente de Contratação designada nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos aprovados e que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 8º. Fica Revogada a Portaria nº 01, de 18 de Janeiro de 2024.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2024, revogada as disposições contrárias.

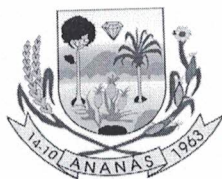
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PUBLICAÇÃO
Em 02/02/2024
MUNICÍPIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/-----
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/-----
VIGÊNCIA ----- A -----
MINUTA DO CONTRATO Nº -----/-----

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Avenida Brasil, 242 - Centro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**, Estado do Tocantins, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Presidente, a senhora **ELZI PEREIRA DE SÁ**, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____ têm justo e acordado o presente Contrato, resultante da Dispensa de Licitação nº _____, com base na Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de **pessoa jurídica para fornecimento de polpas de frutas de vários sabores para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO**, conforme justificativa e especificações constantes respectivamente nos itens 3 e 4 do Termo de Referência/Edital, disponível no endereço eletrônico: <https://ananas.to.leg.br/licitacao/1880>.

1.2. Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Edital, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal e, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, com suas alterações posteriores.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

3. CLAÚSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (por extenso).

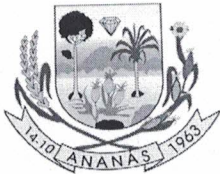
4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência com início em _____ e término em _____.

5. CLAUSULA QUINTA: DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, mensalente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o

Página 1 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

5.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

5.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Legislativa ou Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananás.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, certidão de quitação de tributos da União, do estado e do município, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

5.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

5.6. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

5.7. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

5.8. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ananás.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

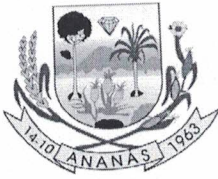
6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

6.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

6.4. Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:

a) A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, nos termos da legislação vigente.

6.5. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao Fiscal de Contratos nomeado através de Portaria da Presidência. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. A responsável pela fiscalização dos Contratos da Câmara Municipal de Ananás/TO é a servidora designada pela presidente da Câmara: **DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, capaz, inscrita no CPF ***.791.341-**, Matrícula 71.

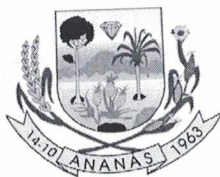
8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

9. CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II - Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Presidência da Câmara Municipal de Ananás que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

10.2. Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

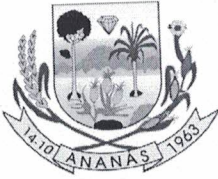
11. CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Contratante, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar as seguintes penalidades ao Contratado:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- d) Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas na Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

12.2. Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO receberá o valor correspondente aos serviços já executados.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, ser alterado por meio de termos aditivos, com o objetivo de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.2. Este Contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 000001, Código de Despesa 339030.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em duas vias de igual forma e teor.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

DIA, MÊS, ANO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CNPJ/MF: _____

CONTRATANTE

CPF/MF: _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF N° _____
2 - _____ CPF N° _____

Página 5 de 5

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

PORTARIA Nº 005/2023, de 13 de janeiro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ananás/TO.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 005/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Ananás/TO, renomeia o Cargo de provimento Efetivo, cria e regulamenta a Ouvidoria e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de **FISCALIZAR OS CONTRATOS** firmados com a Câmara Municipal de Ananás/TO, para cumprir a exigência do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de que os contratos firmados com a Câmara Municipal sejam executados de modo a não comprometer os cofres públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DESIGNADA** a servidora DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula nº 71, servidora de provimento comissionado no Cargo de Assessor de Gabinete, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Contrato - FG1. A servidora designada faz jus à gratificação nos termos do artigo 63, da Resolução nº 005/2022, no importe de R\$ 300,00 (trezentos) reais mensais.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 004/2022, Ananás/TO de 13 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.


ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

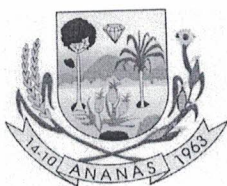
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PUBLICAÇÃO

Em 13/01/2023

SECRETAR

F.S. 66



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

FIS. 67

PARECER JURÍDICO nº 10/2024

Referência: Processo Administrativo nº 26/2024.

Assunto: Parecer jurídico em dispensa de licitação nº 08/2024.

Interessado: Agente de contratação.

EMENTA: contratação direta por meio de dispensa de licitação em razão do valor. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de polpas de frutas. Minuta Contratual. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, II. Decreto 11.871/2023. **POSSIBILIDADE.**

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação encaminhada pela Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ananás/TO a esta Procuradoria, na qual requer parecer jurídico acerca da legalidade do Termo de Referência, Minuta do contrato, bem como de todo o procedimento adotado até aqui, nos autos do Processo Administrativo n.º 26/2024, deflagrado para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de polpas de frutas de vários sabores para atender a demanda na Câmara Municipal de Ananás/TO.

2. Constatam dos autos os seguintes documentos principais:

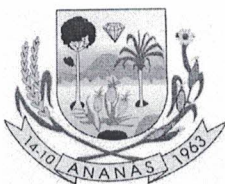
- a) check-list, doc. 2;
- b) Formalização de demanda, doc. 3;
- c) autorização do gestor, doc. 4;
- d) protocolo de abertura de processo administrativo, doc. 5;
- e) descrição do objeto, doc. 6;
- f) pesquisa e estimativa de preço, doc. 7-19;
- g) declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, doc. 20-21;
- h) autorização para prosseguimento da dispensa de licitação, doc. 22;
- i) aviso de dispensa de licitação e publicação, doc. 23-24;

Pág. 1

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO
Procuradoria Legislativa
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 68

- j) termo de referencia/edital e anexos, doc. 25-35;
 - k) documentos de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal, doc. 36-49;
 - l) anexos, (doc. 50-54) e proposta de preço doc. 55-56;
 - m) ata de julgamento da dispensa, doc. 57;
 - n) mapa de preços, doc. 58;
 - o) designação de agente de contratação e equipe de apoio, doc. 59-60;
 - p) minuta do contrato, doc. 61-65;
 - q) designação de fiscal de contrato, doc. 66;
3. Aponto o recebimento dos autos da dispensa nº 08/2024, em 06/03/2024.
4. **É o relatório.** Em seguida, exara-se o **opinativo**.

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Preliminarmente, a par da discussão sobre as espécies de pareceres, especificamente na questão de dispensa de licitação, necessário observar que analisando a juridicidade de afastamento do dever geral de licitar, bem como a presença dos seus requisitos, sua oitiva é obrigatória. Isso se conclui quando observado o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

6. Ao existir a previsão legal, é oportuno observar que ao presente parecer é solicitado expedição de opinião técnica sobre preencher ou não os requisitos legais à hipótese que lhe fora submetida. Vejamos o artigo 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação:

(...)

Pág. 2

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO
Procuradoria Legislativa
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 69

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

7. Assim, se manifesta nesses processos não pela "aprovação" ou "desaprovação" da contratação direta, mas sim opina se é ou não caso de dispensa, bem como se os requisitos legais estão devidamente apontados nos autos. Logo, mesmo existindo o dever de parecer como parte integrante do processo de contratação, tal ato não é vinculante, ou seja, não obriga a autoridade a decidir na conformidade do parecer.
8. A atividade de exame e aprovação de minutas de editais e contratos pelos Órgãos jurídicos é prévia, conforme mencionado, dessa maneira, não integra o fluxo consultivo a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas na manifestação jurídica. Com efeito, é ônus do gestor a responsabilidade por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.
9. Oportuno esclarecer que o exame desta Procuradoria é feita nos termos do art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, cuja análise será pelos critérios legais abstraindo-se qualquer análise sobre os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.
10. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações conforme estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI¹.
11. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, sempre que haja possibilidade de concorrência sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

¹ Art. 37º. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

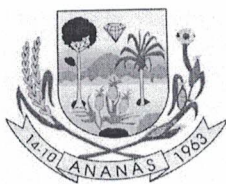


CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO
Procuradoria Legislativa
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 70

12. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.
13. Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), que é o valor atualizado pelo Decreto Federal 11.871/2023, para compras e serviços definidos no Art.75, inciso II.
14. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.
15. Conforme demonstrado, o valor a ser pago pela compra dos produtos é de **R\$ 10.250,00** (dez mil duzentos e cinquenta reais), ou seja, valor este que se mostra **COMPATÍVEL** com o limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, retificado pelo Decreto 11.871/2023.
16. Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas pesquisas no SICAP-LCO (módulo público), atendendo o disposto no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços, tendo, nessa toada, a empresa **FLÁVIO NASCIMENTO LEITE, inscrita no CNPJ: 29.547.357/0001-76**, apresentada a melhor proposta para fornecer os produtos.
17. Neste sentido, entendemos ser dispensável a licitação para contratação de pessoa jurídica para fornecer os produtos.
18. Importa mencionar que a habilitação é uma das etapas mais importantes do certame, sendo fundamental para que o licitante tenha sucesso nos processos de licitações, pois do contrário, se não satisfizer as exigências necessárias, apresentando a documentação e condições elencadas e exigidas, não será declarado vencedor mesmo que seu preço seja o mais vantajoso conforme a previsão legal, *ad litteram*:

Pág. 4



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

F.S. 71

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

19. Do mesmo modo, conforme ata de Julgamento realizado pela agente de contratação, ante a documentação apresentada, a predita empresa demonstrou expertise na prestação dos serviços almejados por esta casa de Edis, não havendo qualquer óbice à sua contratação nos termos pretendidos.

20. É oportuno frisar que houve solicitação de abertura do processo com a indicação do objeto da contratação, justificativa de preço, autorização do ordenador de despesas para que se proceda com a contratação, certidão de dotação orçamentária e houve também a elaboração da minuta de contrato.

21. Passando a análise da minuta do contrato, é importante salientar que as cláusulas mínimas que devem conter nos contratos administrativos se fazem presente no art. 92, da Lei nº. 14.133/2021, que aduz:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

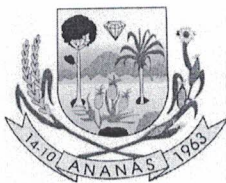
- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

Pág. 5

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fis. 72

- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

22. Dessa forma, entende-se que a minuta de contrato possui todas as cláusulas necessárias estabelecidas pelo artigo supracitado.

23. Por oportuno, **recomenda-se** a atualização das certidões assentadas nos autos, sempre antes da aquisição do objeto ou celebração do contrato.

24. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais.

III - CONCLUSÃO

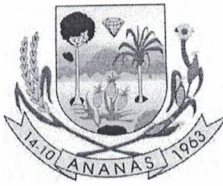
25. Diante do exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria, diante da documentação acostada aos autos e com fulcro na Constituição Federal de 1988 e nas normas infraconstitucionais vigentes, em especial ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, opina-se pelo prosseguimento do processo de contratação direta, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade a cargo da autoridade ordenadora das despesas.

Pág. 6

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fis. 73

26. Ressalta-se a necessidade de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Câmara Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis da finalização do processo, e posterior digitalização e disponibilização integral de todo o processo no site desta casa de leis.
27. Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo e o administrador não se vincula em sua decisão.
28. É o parecer, S.M.J.
29. De resto, ressalta-se a necessidade de parecer do controle interno antes de finalizar o processo de contratação direta.
30. Devolvam-se os presentes autos à Agente de Contratação.

Ananás/TO, sala da procuradoria Legislativa, 06 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOEL DARLAN MORAIS RIBEIRO
Data: 06/03/2024 13:08:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

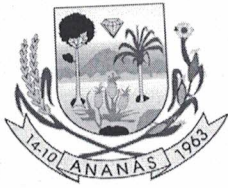
Manoel Darlan Moraes Ribeiro
Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Ananás/TO
OAB/TO nº 10.304 - Dec. Leg. nº 001/2021

Pág. 7

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 74

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2024

DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de polpas de frutas para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

DA EMPRESA CONTRATADA:

FLÁVIO NASCIMENTO LEITE, situada na Rua 1º de janeiro, nº 60, Centro de Ananás/TO.

DO VALOR:

Valor global de R\$10.250,00 (Dez mil e duzentos e cinquenta reais).

DA BASE:

Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 008/2024, oriunda do processo administrativo nº 026/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/2021, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a FLÁVIO NASCIMENTO LEITE inscrito no CNPJ 29.547.357/0001-76.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 08 de março de 2024.

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 77.890-000 – Ananás/TO.
Fone: (63) 3442-1500



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
VIGÊNCIA 11/03/2024 A 31/12/2024
CONTRATO Nº 05/2024

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2024, na Avenida Brasil, 242 - Centro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**, Estado do Tocantins, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Presidente, a senhora **ELZI PEREIRA DE SÁ**, e a empresa **FLAVIO NASCIMENTO LEITE 78013909387** estabelecida na Rua 1 de Janeiro, nº 60, Quadra: 0041, Lote: 0022, Setor: Chapadinha II, CEP: 77.890-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 29.547.357/0001-76, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **FLÁVIO NASCIMENTO LEITE** têm justo e acordado o presente Contrato, resultante da Dispensa de Licitação nº 08/2024, com base na Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de **pessoa jurídica para fornecimento de polpas de frutas de vários sabores para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO**, conforme justificativa e especificações constantes respectivamente nos itens 3 e 4 do Termo de Referência/Edital, disponível no endereço eletrônico: <https://ananas.to.leg.br/licitacao/1880>.

1.2. Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Edital, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal e, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, com suas alterações posteriores.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 1.025,00 (Mil e vinte e cinco reais).

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência com início em 11 de março de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

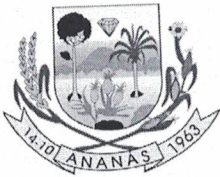
5.1. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o

Página 1 de 5

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

5.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

5.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Legislativa ou Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananás.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, certidão de quitação de tributos da União, do estado e do município, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

5.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

5.6. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

5.7. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

5.8. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ananás.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

6.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

6.4. Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:

a) A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, nos termos da legislação vigente.

6.5. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao Fiscal de Contratos nomeado através de Portaria da Presidência. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

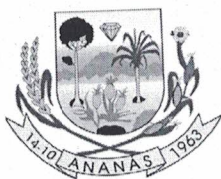
7.2.1. A responsável pela fiscalização dos Contratos da Câmara Municipal de Ananás/TO é a servidora designada pela presidente da Câmara: **DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, capaz, inscrita no CPF ***.791.341-**, Matrícula 71.

8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I - prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do

Página 3 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

9. CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II - Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Presidência da Câmara Municipal de Ananás que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

10.2. Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

11. CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Contratante, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar as seguintes penalidades ao Contratado:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- d) Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas na Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

12.2. Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO receberá o valor correspondente aos serviços já executados.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, ser alterado por meio de termos aditivos, com o objetivo de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.2. Este Contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 000001, Código de Despesa 339030.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em duas vias de igual forma e teor.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

11 de março de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CNPJ/MF: _____

Ely Pereira de Sá

CONTRATANTE

Flávio Leite

CPF/MF: 780.139.093-87

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - *Marcilene Alves da Silva* CPF Nº _____

2 - *Francisca Ferraes de* CPF Nº _____

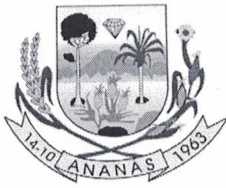
Sousa

Página 5 de 5

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 80

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO**, inscrita no **CNPJ: 25.061.508/0001-20**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representada pela Vereadora Presidente Sr.^a **Elzi Pereira de Sá**, com residência física no Município de Ananás/TO.

CONTRATADO: **FLÁVIO NASCIMENTO LEITE 78013909387** inscrita no **CNPJ 29.547.357/0001-76**, sediada na Rua 1º de Janeiro, nº 60, Setor Chapadinha I, CEP 77890-000, Ananás/TO, representada por **FLÁVIO NASCIMENTO LEITE**, com o **CPF 780.139.093-87**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de polpas de frutas para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

VALOR DO CONTRATO: 10.250,00 (Dez mil e duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 11/03/2024 a 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, 11 DE MARÇO DE 2024.

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO IV

Nº 146

ANANÁS - TO

segunda-feira, 11 de março de 2024

SUMÁRIO

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL 1
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024 1

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, inscrita no CNPJ: 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representada pela Vereadora Presidente Sr.^a **Elzi Pereira de Sá**, com residência física no Município de Ananás/TO.

CONTRATADO: FLÁVIO NASCIMENTO LEITE 78013909387 inscrita no CNPJ 29.547.357/0001-76, sediada na Rua 1º de Janeiro, nº 60, Setor Chapadinha I, CEP 77890-000, Ananás/TO, representada por FLÁVIO NASCIMENTO LEITE, com o CPF 780.139.093-87.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de polpas de frutas para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

VALOR DO CONTRATO: 10.250,00 (Dez mil e duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 11/03/2024 a 31/12/2024.

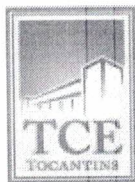
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, 11 DE MARÇO DE 2024.

ELZI PEREIRA DE SÁ
 Presidente da Câmara
 CONTRATANTE



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 146

Recibo de Entrega - 1ª fase



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública
SICAP-LCO - Licitações, Contratos e Obras

Unidade Gestora

25.061.508/0001-20 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

Código de Entrega

25061508000120-8 024-739812L

Data Publicação

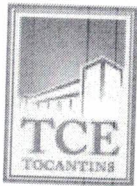
21/02/2024

Tribunal de Contas do Tocantins, atesta o recebimento de informações referentes à **1ª fase - Dispensa** - do processo administrativo **8 /2024**. Assinaturas:

13/03/2024 13:34:32 por ***49086*** (Responsável Autorizado)

13/03/2024 13:35:18 por ***65025*** (Gestor)

© 2024 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Emitido em 14/03/2024 12:19:53 por ***49086***



Recibo de Entrega - 3ª Fase

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública

SICAP-LCO - Licitações, Contratos e Obras

Unidade Gestora

25.061.508/0001-20 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

Código de Entrega

25061508000120-8-2024-739812C

Data Publicação

11/03/2024

O Tribunal de Contas do Tocantins, atesta o recebimento de informações referentes à **3ª fase - Contrato - de número 8/2024** e do processo administrativo 8 /2024.

Assinaturas:

14/03/2024 13:32:35 por ***65025*** (Gestor)

14/03/2024 13:30:57 por ***49086*** (Responsável Autorizado)

© 2024 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Emitido em 14/03/2024 13:34:05 por ***49086***